



**Ministério da Educação – MEC  
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG  
Programa Residência Pedagógica**

**EDITAL 19/2022 /PREG/UFDPAR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES, BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, PARA O  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UFDPAR, EM  
CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº 24/2022**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG) por meio da Coordenadoria Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP e em consonância com a Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP e com o Edital CAPES nº 24/2022, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, procedimentos e seleção de bolsistas para o Programa Residência Pedagógica, a fim de compor os núcleos para os cursos de Ciências Biológicas, Matemática e Pedagogia e que compõem o Projeto Institucional do Residência Pedagógica da UFDPAR.

**1. Objeto**

Selecionar estudantes, bolsistas e voluntários, para compor 04 (quatro) núcleos do Programa Residência Pedagógica no âmbito dos cursos de Licenciatura da UFDPAR a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, por meio da prática formativa realizada nas escolas públicas na cidade de Parnaíba, nas áreas de Biologia, Matemática e Pedagogia.

**2. Do Programa Residência Pedagógica**

2.1 O Programa Residência Pedagógica, em consonância com o Edital CAPES nº 24/2022, tem como base os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

2.2 O Residência Pedagógica/UFDPAR é um programa que se caracteriza como experiência teórico-prática que fortalece a formação promovida nas licenciaturas, ressignificando os estágios curriculares supervisionados, alicerçado no trabalho coletivo e colaborativo que advém da imersão do licenciando no contexto da escola pública, a partir da segunda metade de seu curso. A prática formativa, promovida pelo Programa Residência Pedagógica, se desenvolve em regime de colaboração com escolas municipais e estaduais da cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, em consonância com a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC).

2.3 O Residência Pedagógica/UFDPAR oferece bolsas para graduandos dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Matemática e Pedagogia.

2.4 O Residência Pedagógica inclui atividades em diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições, nas dependências da UFDPAR ou em outros espaços formativos, envolvendo, obrigatoriamente, voluntários e bolsistas (docente orientador, preceptor, residente e coordenação institucional) e, em situação especial, outros membros da

comunidade escolar que queiram colaborar com o desenvolvimento das ações do Programa Residência Pedagógica/UFDPar.

2.5 Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

2.6 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de residente, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para discentes com matrícula ativa nos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Matemática e Pedagogia e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

2.7 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Residência Pedagógica.

### 3. Das Definições

3.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica;

3.2 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

3.3 Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;

3.4 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

### 4. Das vagas

O processo de seleção de bolsistas e voluntários seguirá a distribuição de vagas por subprojeto apresentada no QUADRO 1.

**QUADRO 1: Distribuição de vagas para discentes bolsistas e voluntários por Subprojeto**

Subprojeto	Cidade	Vagas para Bolsistas	Vagas para Voluntários
Ciências Biológicas	Parnaíba	15	03
Matemática	Parnaíba	15	03
Pedagogia	Parnaíba	30	06
Total de Vagas		60	12

### 5. Do cronograma

O processo de seleção de residentes, bolsistas e voluntários, seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2.

**QUADRO 2: Cronograma de seleção de residentes**

DATAS	ETAPAS
26/09 a 03/10	Inscrição por formulário eletrônico com envio de Carta de Motivação e documentos
05/10	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas

06/10	Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições
07/10	Homologação das inscrições
13/10	Divulgação do resultado preliminar
14/10	Interposição de recursos ao resultado preliminar
17/10	Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final
16/11/2022	Início das atividades do PRP

## 6. Dos critérios para a participação

São requisitos para participação como residente do Programa:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e no máximo até o 7º período desde que reste, no mínimo, 12 meses para concluir o curso;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V - Declarar ter condições de uma dedicação de no mínimo 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica;

VI- Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

VII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante e com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

VIII - É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

## 7. Das atribuições

Os residentes bolsistas e voluntários do Programa Residência Pedagógica da UFDPAr deverá cumprir as normas do Programa previstas na Portaria/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e orientações do Edital/CAPES nº 24/2022, além de desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do residente, elaborado a partir do Projeto Institucional e Subprojeto da Área para o qual for selecionado.

## 8. Das atividades e deveres dos Residentes

8.1 O residente terá sua atuação norteadada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e subprojeto para o qual foi selecionado. As atividades serão desenvolvidas pelos residentes, ora sob a orientação dos preceptores, nas escolas das redes de ensino públicas, ora assistidos pelo docente orientador nas suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.

8.2 O licenciando deve dispor de no mínimo 12 horas semanais para dedicar às atividades do programa, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a

ser definida pelo respectivo docente orientador.

### 8.3 São deveres do residente:

- a) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios e em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- g) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no Encontro dos Programas de Iniciação à Docência-EPID da UFDPAr;
- h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- i) assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- j) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- k) é vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- l) o residente deverá cumprir as carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- m) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- n) o residente deverá cumprir as carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- o) os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:
  - I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
  - II - acúmulo irregular de bolsa;
  - III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n.º 82/2022.

## 9. Do processo de seleção dos candidatos

9.1 O processo de seleção será conduzido pelo docente orientador do subprojeto ao qual o candidato se inscreveu, em conjunto com a Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPAr.

9.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de critérios específicos de cada subprojeto que constam nos ANEXOS deste edital.

9.3 Os critérios de desempate, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

- a) o discente com maior idade;
- b) o discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

9.4 Em caso de recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Docente Orientador do subprojeto inscrito, exclusivamente via contato eletrônico [rp.ufdpar@gmail.com](mailto:rp.ufdpar@gmail.com), dentro do prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

9.5 Os resultados finais serão divulgados no site [ufpi.br/ufdpar](http://ufpi.br/ufdpar) e no Sistema Integrado

de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA pelas Coordenações de Curso.

10. Das disposições finais

10.1 É vedada a inscrição em mais de um Edital de seleção dos Programas de Iniciação à Docência (PIBID e RP).

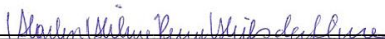
10.2 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou alunos entre subprojetos.


10.3 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção do Programa Residência Pedagógica devem declarar conhecer e atender à todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se à elas.

10.4 O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por mais 06 meses a critério da Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPar.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPar em conjunto com o Docente Orientador do Subprojeto e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UFDPar.

Parnaíba (PI), 26 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Algeless Milka Pereira Meireles da Silva  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – UFDPar

  
\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Marly Macedo  
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica - UFDPar



**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG**  
**Programa Residência Pedagógica**

**ANEXO A – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**1. DAS VAGAS**

Curso	Licenciatura em Ciências Biológicas
Subprojeto	Ciências Biológicas
Docente Orientador	Profa. Dra. Ruceline Paiva Melo Lins
Contato eletrônico	<a href="mailto:rp.ufdpar@gmail.com">rp.ufdpar@gmail.com</a>
No de vagas	15 vagas para bolsistas e 03 vagas para voluntários
Valor da bolsa	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção de residentes para a área de Ciências Biológicas será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

a) O processo será composto pelas seguintes etapas:

- Análise Carta de Motivação, conforme modelo no ANEXO D.

- Avaliação do histórico escolar, considerando o Índice de Rendimento Acadêmico.

2.2 Dentro do prazo determinado no edital, o candidato deve preencher e enviar o formulário eletrônico <https://forms.gle/VsBoZXkBR6wn7HYS9> anexando a Carta e Motivação em PDF e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade

b) CPF

c) Histórico escolar (emitido pelo SIGAA e atualizado)

d) Dados bancários apenas de conta corrente individual em banco público. Não serão aceitas contas virtuais/digitais ou conta fácil.

e) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Para menores de 18 anos que não possuam título no ato da inscrição, este item não é obrigatório.

f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

2.3 Os candidatos serão classificados considerando a média obtida por meio do somatório das notas da carta de motivação e o IRA:

a) Carta de motivação: valendo de 0 a 10

b) Índice de Rendimento Acadêmico - IRA

2.4 As etapas do processo de seleção: conforme cronograma presente no QUADRO 2.

2.5 A ordem de classificação dos discentes participantes dessa seleção será utilizada para preenchimento das vagas de bolsista, preenchimento das vagas de voluntários e formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de vagas futuras advindas de desligamento ou desistência de discentes.



**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG**  
**Programa Residência Pedagógica**

ANEXO B – MATEMÁTICA

1. DAS VAGAS

Curso	Licenciatura em Matemática
Subprojeto	Matemática
Docente Orientador	Prof. Dr. Ricardo de Oliveira Mendes
Contato eletrônico	<a href="mailto:rp.ufdpar@gmail.com">rp.ufdpar@gmail.com</a>
No de vagas	15 vagas para bolsistas e 03 vagas para voluntários
Valor da bolsa	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção de residentes para a área de Matemática será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

b) O processo será composto pelas seguintes etapas:

- Análise Carta de Motivação, conforme modelo no ANEXO D.

- Avaliação do histórico escolar, considerando o Índice de Rendimento Acadêmico.

2.2 Dentro do prazo determinado no edital, o candidato deve preencher e enviar o formulário eletrônico <https://forms.gle/svcrSa4oaW2X5Nxxw9> anexando a Carta e Motivação em PDF e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

g) Carteira de identidade

h) CPF

i) Histórico escolar (emitido pelo SIGAA e atualizado)

j) Dados bancários apenas de conta corrente individual em banco público. Não serão aceitas contas virtuais/digitais ou conta fácil.

k) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Para menores de 18 anos que não possuam título no ato da inscrição, este item não é obrigatório.

l) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

2.4 Os candidatos serão classificados considerando a média obtida por meio do somatório das notas da carta de motivação e o IRA:

c) Carta de motivação: valendo de 0 a 10

d) Índice de Rendimento Acadêmico - IRA

2.4 As etapas do processo de seleção: conforme cronograma presente no QUADRO 2.

2.5 A ordem de classificação dos discentes participantes dessa seleção será utilizada para preenchimento das vagas de bolsista, preenchimento das vagas de voluntários e formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de vagas futuras advindas de desligamento ou desistência de discentes.



**Ministério da Educação – MEC**  
**Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG**  
**Programa Residência Pedagógica**

ANEXO C – PEDAGOGIA

1. DAS VAGAS

Curso	Licenciatura em Pedagogia
Subprojeto	Pedagogia
Docente Orientador	Prof <sup>ª</sup> Dr <sup>ª</sup> Luciana Matias Cavalcante Prof <sup>ª</sup> Dr <sup>ª</sup> Gilvana Pessoa de Oliveira
Contato eletrônico	<a href="mailto:rp.ufdpar@gmail.com">rp.ufdpar@gmail.com</a>
Nº de vagas	15 vagas para bolsistas e 03 vagas para voluntários
Valor da bolsa	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção de residentes para a área de Pedagogia será presidida pelos Docentes Orientadores do subprojeto inscrito.

c) O processo será composto pelas seguintes etapas:

- Análise Carta de Motivação, conforme modelo no ANEXO D.

- Avaliação do histórico escolar, considerando o Índice de Rendimento Acadêmico.

2.2 Dentro do prazo determinado no edital, o candidato deve preencher e enviar o formulário eletrônico <https://forms.gle/VFVpkTpnpu3fF3eV6> anexando a Carta e Motivação em PDF e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

m) Carteira de identidade

n) CPF

o) Histórico escolar (emitido pelo SIGAA e atualizado)

p) Dados bancários apenas de conta corrente individual em banco público. Não serão aceitas contas virtuais/digitais ou conta fácil.

q) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Para menores de 18 anos que não possuam título no ato da inscrição, este item não é obrigatório.

r) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

2.5 Os candidatos serão classificados considerando a média obtida por meio do somatório das notas da carta de motivação e o IRA:

e) Carta de motivação: valendo de 0 a 10

f) Índice de Rendimento Acadêmico - IRA

2.4 As etapas do processo de seleção: conforme cronograma presente no QUADRO 2.

2.5 A ordem de classificação dos discentes participantes dessa seleção será utilizada para preenchimento das vagas de bolsista, preenchimento das vagas de voluntários e formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de vagas futuras advindas de desligamento ou desistência de discentes.





**Ministério da Educação – MEC  
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG  
Programa Residência Pedagógica**

**ANEXO D - MODELO CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA OS  
CANDIDATOS À RESIDENTES**

A Carta de Motivação neste edital trata-se de um texto dissertativo no qual o autor apresenta suas motivações de participação no Programa Residência Pedagógica e o seu conhecimento sobre as questões ligadas à formação de professores e ao fazer pedagógico na área do subprojeto para o qual está se candidatando, demonstrando sua capacidade de analisar criticamente essas questões. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular e deve ter no mínimo uma lauda e meia e no máximo três laudas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linhas 1,5, de acordo com a estrutura a seguir:

**ESTRUTURA DA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

CAPA (não conta como lauda):

- a) Nome do candidato
- b) Título (CARTA DE MOTIVAÇÃO)
- c) Local
- d) Ano

**CORPO DO TEXTO**

1. Formação: discorrer sobre os seus objetivos de vida acadêmica e profissional, comentando sobre a importância das disciplinas cursadas, maiores dificuldades, disciplinas que mais gosta, o que motivou a escolha do curso, etc.
2. Apresentação de seu perfil e contribuições às atividades do Programa: discorrer acerca de suas habilidades, demonstrando razões que levem a sua seleção para a vaga pleiteada e evidenciando sua atuação nas atividades do programa.
3. Conhecimento do Programa Residência Pedagógica: descrever o que é o Programa Residência Pedagógica e seus objetivos, quais os fatores que motivaram a participar do processo de seleção e quais são as principais expectativas em relação ao Programa.
4. Formação de professores e o fazer pedagógico: discorrer sobre a formação de professores e o fazer pedagógico, especificamente no contexto da escola pública, relacionando também ao seu Curso de licenciatura e analisar a importância do Residência Pedagógica nesse processo de formação.